



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 134/48

Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.

Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal
NESTA

Comissão de Orçamento, Finanças e Lavouros para 1948. - 30/1/1948
Paulo de Moraes

Para os devidos efeitos de aprovação, passo às mãos de V.Excia., em quatro vias, o projeto de lei que dispõe sobre abertura de um crédito especial da importância de Cr.\$ 666,60.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 9

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ ^{200,00} ~~660,00~~ (~~seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos~~), para pagamento dos benefícios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no período de 10 de Julho a 31 de dezembro último, de acordo com o Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artº anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de
Janeiro de 1948.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 9

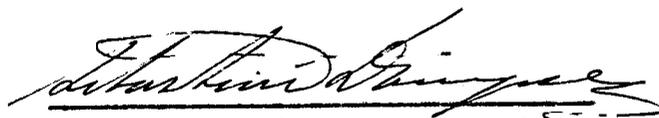
A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento dos benefícios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no periodo de 10 de Julho a 31 de dezembro último, de acõrdo com o Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artgº anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de
Janeiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 9

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento dos benefícios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no período de 10 de Julho a 31 de dezembro último, de acordo com o Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artº anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 9

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento dos benefícios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no periodo de 10 de Julho a 31 de dezembro último, de acordo com o Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artgº anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 195

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do artº 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,

e Considerando:

que, o funcionário municipal Domingos Gandra Peres, com funções externas de Fiscal Urbano, possui mais de 25 anos de exercício remunerado;

que, a depreender-se do artº 98, da Carta Constitucional do Estado, é assegurado a todos funcionários em função, um aumento de mais a sexta-parte dos respectivos vencimentos, desde que hajam completado 25 anos de efetivo exercício,

DECRETA:

Artº 1º - Fica concedido ao Sr. Domingos Gandra Peres, êsses favores Constitucionais e conseqüentemente adicionado aos seus atuais proventos, mais a importância de Cr.\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, com vigência a partir de 9 de julho do ano em curso.

Artº 2º - êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Novembro de 1947.-

a) Moacyr Cappello

(Moacyr Cappello)

Prefeito Municipal.-

Publicado na Portaria desta Prefeitura, na dta supra.

a) Hipólito Malaman

(Secretário da Prefeitura)

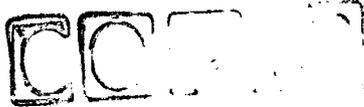
*Esta é uma cópia original.
Hipólito Malaman
peres Peres
19/11/1948.*

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

S. P.

S. PAULO

COMISSÃO ESPECIAL DE A6
SUNTOS MUNICIPAIS.



São Paulo, 23 de outubro de 1947.-

Of-Circ.Nº 5/47

Proc.nº4372/47

Senhor Prefeito.

Tenho a honra de solicitar a atenção de Vos-
sa Senhoria para as instruções contidas na Resolução nº 11,
de 15 de outubro de 1.947, da Mesa da Assembléia Legislativa
do Estado, abaixo transcrita:

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.947

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado
de São Paulo,

Considerando que nos termos do artigo 3º i-
tem II, do Ato das Disposições Transitorias, da Consti-
tuição Estadual, a Assembléia Legislativa funciona como
legislativo municipal enquanto não forem empossados os
prefeitos e vereadores;

Considerando que os projetos de leis, elabora-
dos pelas Prefeituras Municipais, antes de submetidos à
consideração da Assembléia Legislativa são examinados
pela Comissão Especial de Assuntos Municipais que, em ca-
da caso, emite parecer;

Considerando, finalmente, que a Assembléia Le-
gislativa, por força do artigo 7º da Cênstituição Esta-
dual, funciona até o dia 14 de dezembro de cada ano, faz
publicar a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Serão submetidos à Assembléia Le-
gislativa, para os fins do artigo 3º, item II, do Ato da
Disposições Transitorias da Constituição Estadual, sómen-
te os projetos de leis municipais que derem entrada, no
Protocolo da Secretaria da Assembléia para os Assuntos
Municipais, até o dia 10 de Novembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Pau-
lo, aos 15 de outubro de 1.947.

aa) Valentim Gentil - Presidente
Maio Beni. - 1º Secretário
Catulmo Branco - 2º Secretário

Aproveito a oportunidade para renovar a Vos-
sa Senhoria os protestos de toda a minha estima e considera-
ção.



a) Ulisses Guimarães

Ulisses Guimarães

Presidente.

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tendo requerido o Snr. Domingos Gandra Peres, em tempo habil os beneficios do artº 98, da Constituição do Estado, isto é, a concessão de mais a sexta-parte de seus atuais vencimentos, - pelo decreto executivo nº 195, de 19 de Novembro último aquêlê cidadão veio de ver satisfeitos os seus desejos, ou seja, autorização para serem adicionados Cr.\$ 100,00 no seu ordenado mensal.

No entanto, não existindo na época verba própria para atender se ao encargo, nem mesmo possibilidade imediata de soluçona-lo, já que a Comissão Especial de Assuntos Municipais fixara o dia 10 de Novembro - a data limite para entrada de pedidos de créditos, outra solução não nos restou se não aguardar a oportunidade que se nos apresenta - instalação da Camara e inicio dos trabalhos do legislativo municipal para serem resolvido de vez êsse magno assunto.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



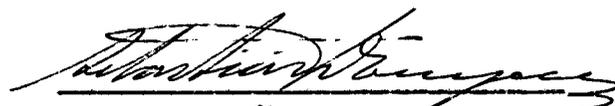
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tendo requerido o Snr. Domingos Gandra Peres, em tempo habil os beneficios do artº 98, da Constituição do Estado, isto é, a concessão de mais a sexta-parte de seus atuais vencimentos, - pelo decreto executivo nº 195, de 19 de Novembro último aquêlê cidadão veio de ver satisfeitos os seus desejos, ou seja, autorização para serem adicionados Cr.\$ 100,00 no seu ordenado mensal.

No entanto, não existindo na época verba própria para atender se ao encargo, nem mesmo possibilidade imediata de soluçona-lo, já que a Comissão Especial de Assuntos Municipais fixara o dia 10 de Novembro - a data limite para entrada de pedidos de créditos, outra solução não nos restou se não aguardar a oportunidade que se nos apresenta - instalação da Camara e inicio dos trabalhos do legislativo municipal para serem resolvido de vez êsse magno assunto.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

57/48

Pirassununga, 2 de Fevereiro de 1948.

Exmo. Snr.

Alziro Pozzi

D. Presidente da Comissão

Orçamento, Finanças e Lavoura.

Nesta

Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Excia. o incluso Projéto Lei, que dispõe sôbre abertura de um crédito especial da importancia de Cr.\$ 666,60, para pagamento devido ao funcionario aposentado Snr. Domingos Gandra Peres.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alzira de Moraes

Presidente

*Aprovado em 19 dias em
na sessão de hoje, com a
especificada pela b. número
Sala das Sessões, 6/2/1948
Alzira de Moraes*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Lavoura.

Estamos de pleno acordo com o presente Projeto de Lei, com modificação do calculo devendo o mesmo ser modificado para Cr.\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros), para o qual apresentamos a seguinte Emenda:

Emenda nº 1.

No Art.1º - Substitua-se a importancia de "Cr.\$666,60 (seiseentos e sessenta e seis cruzeiro e sessenta centavos) para a de "Cr.\$570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros)

JUSTIFICACÃO

Tendo o Snr. Domingás Gandra Peres uma concessão de mais a sexta-parte no seu vencimento ou seja Cr.\$100,00 (cem cruzeiros) mensais, a contar de 10 de julho a 31 de Dezembro de 1947, sendo portanto 5 meses e 21 dias, perfazendo a soma de Cr.\$570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros).

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1948

Alexio Pozzi
(Alziro Pozzi - Presidente)

Carlos Cabianca
Carlos Cabianca - Relator

Nicanor Sampo Albers - Membro

*Aprovado em 1ª discussão
na sessão de hoje.
Sala das Sessões. 13/2/1948
H. Lima de Oliveira*

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PARECER

Lei nº 9

A Comissão é de parecer que o seguinte Projeto deve ter a seguinte redação final.

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial da importancia de Cr.\$570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros), para pagamento dos beneficios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no periodo de 10 de Julho a 31 de dezembro último, de acordo com o Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1948.

*Approvada. Do Sr. Prefeito,
para os devidos fins.
Sala das Sessões 20/2/48
Hilma de Oliveira*

Manoel Antonio Machado
a) Manoel Antonio Machado

Atilio Castelar de Franceschi
a) Atilio Castelar de Franceschi

João Cera Filho
a) João Cera Filho